



Publicado nesta data mediante afixação
No "PLACAR" da Câmara Municipal
Palmeiras de Goiás, 12/07/23

PORTARIA Nº 121/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia comissão para exercer
função de fiscal e dá outras
providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX da Lei Orgânica do município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto no art. 15, §8º e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Cristiano de Lima Reis, Eucimar Martins da Silva, Mailson Vieira da Costa e Thiago Leal Amorim, sendo o primeiro Presidente, e os demais membros, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n. 11/2023.

Parágrafo único. O contrato em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do plenário e prédio do palácio legislativo Maria Pires Perillo, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Palmeiras De Goiás-GO, nos moldes do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência anexos ao processo.

Art. 2º. São atribuições da Comissão as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- k) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Parágrafo único – A comissão, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Vereadora TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go

– CEP:76.190-00 Fone (064) 3571-4025, 3571-2379

www.camarapalmeiras.go.gov.br

CNPJ:25.107.897/0001-88